



CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.099, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Programa “Rua para Todos” no município de Linhares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador, MANOEL MESSIAS CALIMAN, a saber:

Art. 1º Institui o programa “Rua Para Todos” no âmbito deste Município.

Art. 2º O Programa Municipal “Rua para Todos” consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Art. 3º O Poder Executivo definirá, por decreto, os trechos de vias, praças e espaços públicos que integrarão o programa de que trata esta Lei, sendo sugerido ao menos um trecho por regional, vila e bairro, inclusive atendendo a requerimentos dos moradores dessas regiões.

Parágrafo único. A destinação temporária dos espaços que integrarem o Programa Municipal “Rua para Todos” acontecerá aos domingos e feriados, em horário a ser definido pelo decreto executivo.

Art. 4º Durante o período de funcionamento do Programa Municipal “Rua para Todos”, ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto aos moradores da área fechada.

Art. 5º No Programa “Rua para Todos”, a área destinada poderá receber as seguintes atividades:

- I – Físico-esportivas;
- II – Lazer e recreação;
- III – Culturais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.



BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos